



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

Folha Noroeste - edição nº 402 – 30 de janeiro de 2016 pág.04



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

ATO Nº02, de 18 de janeiro de 2016.

Regulamenta o Artigo 2º da Resolução nº01/2009, de 23 de março de 2009 e revoga o Ato nº05, de 30 de março de 2009.

Nivaldo Batista de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o seguinte:

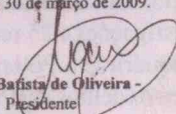
ATO

Art. 1º Este Ato regulamenta o Artigo 2º da Resolução nº01/2009, de 23 de março de 2009, que instituiu e disciplinou a concessão de "Cesta Básica de Alimentos" aos servidores da Câmara Municipal de Jales.

Art. 2º O pagamento de "Cesta Básica de Alimentos" será feito por meio de crédito em folha de pagamento, com esta denominação específica.

Art. 3º A "Cesta Básica de Alimentos" deverá ser paga no valor estabelecido em lei específica, aprovada pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato nº05, de 30 de março de 2009.


- Nivaldo Batista de Oliveira -
Presidente

Reg. e Pub. na data supra na
Secretaria da Câmara Municipal de Jales.

Marco Antônio Zampieri
Diretor do Deptº Administrativo